

CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES À UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALGARVE, E.P.E.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente contrato para o fornecimento de **Reagentes para a realização de Química Clínica e Imunoquímica** à Unidade Local de Saúde do Algarve, no montante máximo global de 15.615,43€ (quinze mil seiscientos e quinze euros e quarenta e três centimos).

A **Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.**, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva de natureza pública empresarial 510 745 997, aqui representado pelo Dr.º João António do Vale Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme a Despacho nº 11247/2023 de 03 de novembro, publicado no Diário da República, 2ª Série - nº 213 de 03 de novembro de 2023.

A empresa **Roche - Sistemas de Diagnósticos, Lda.**, com sede na Estrada Nacional 249-1, 2720-413 Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora, com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 504 282 921, representada no ato por Ana Cristina Lopes Pereira e Teresa Maria do Amaral João, na qualidade de representantes legais, doravante designada 2.ª Outorgante.

Se lavrou o presente contrato, na sequência do processo n.º 61/2712/2024, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto e local do fornecimento

- 1 - O presente contrato tem por objecto o fornecimento de Reagentes, á Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E., conforme mapa em anexo.
- 2 - O local do fornecimento objeto do contrato é a Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.
- 3 - Na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a 2.^a Outorgante obriga-se a cumprir as condições constantes da sua proposta e o disposto no convite e caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Prazo da prestação do serviço

- 1- O presente contrato produzirá efeitos a contar da data da primeira nota de encomenda do procedimento e terá o seu término a 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula 3.^a

Preço

O valor do presente contrato é de € 12.695,47 (doze mil seiscentos e noventa e cinco euros e quarenta e sete centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de € 2.919,96 (dois mil novecentos e dezanove euros e noventa e seis centimos) o que totaliza o valor € 15.615,43 (quinze mil seiscentos e quinze euros e quarenta e três centimos).

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

- 1 - O pagamento do encargo constante da cláusula 3.^a será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante até 60 (sessenta) dias após a receção da fatura na Unidade Local de Saúde do Algarve.

2 - Não pode a 2.^a Outorgante exigir ao 1.^o Outorgante, adiantamentos por conta dos bens a fornecer no âmbito de execução do presente contrato.

3 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, de tal facto dará conhecimento à segunda outorgante, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentando os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Para efeitos da legislação vigente, ficam as partes cientes que em caso de atraso no pagamento resultante da execução do presente contrato, é o primeiro outorgante obrigado a divulgar, na sua página *web*, e a atualizar trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 (sessenta) dias.

5 - Os eventuais atrasos no pagamento resultantes da execução do presente contrato conferem à 2.^a Outorgante a faculdade de exigir ao 1.^o Outorgante o pagamento dos respetivos juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.^a

Assunção de compromisso

1 - A informação de compromisso é efetuada nos termos da redacção do Decreto - Lei n.º 99/2015 de 2 de Junho, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, pelo que a assunção do compromisso far-se-á no momento da emissão das Notas de Encomenda de acordo com as necessidades assistenciais do 1.^o Outorgante onde é efetuada a posição de número de compromisso.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior e para fazer face à despesa com a aquisição do medicamento objeto da execução do presente contrato, foram emitidos os seguintes números de compromisso: 13864 e 13865.

Cláusula 6.^a

Cessão da posição contratual

1 - A Cessão da Posição Contratual e/ou de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do presente contrato pela 2.^a Outorgante, depende da autorização prévia do 1.^o Outorgante.

2 - O 2.^o Outorgante pode ceder a eventual Cessionário parte ou totalidade de qualquer crédito emergente do presente contrato, com a autorização prévia e escrita do 1.^o Outorgante, desde que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes.

3 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, aplica-se nos artigos 316.^o e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 7.^a

Incumprimento

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula 8.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho ou razões não diretamente imputáveis às partes, ficar impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 9.^a

Litígio

Para dirimir os litígios bem como questões emergentes da execução do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

1 – O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Exm.^o Sr.^o Vogal do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E. de 19/04/2024

2 – Foi emitida no procedimento a informação de cabimento com o n.º 3357, de 18/04/2024.

3 – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Exm.^o Sr.^o Vogal do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E. de 23/04/2024.

4 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação de 23/04/2024 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.

5 – O encargo deste contrato será suportado por conta da verba inscrita no Orçamento para 2024, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 312612.

Cláusula 11.^a

Gestor do Contrato

O 1º Outorgante designa como Gestor do presente contrato ([REDACTED]) serviço de patologia clínica da unidade de Portimão) a quem compete a função de acompanhar permanentemente a execução deste em nome do ULSALG, nos termos do disposto no artigo 290º A do CCP.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pela segunda outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento.

Depois de a segunda outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Unidade Local de Saúde do Algarve

O Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: **JOÃO ANTÓNIO DO VALE FERREIRA**

Data: 2024.05.03 13:23:09+01'00'

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde do Algarve, E. P. E.**

João António do Vale Ferreira

Roche – Sistemas de Diagnósticos, Lda.

Os Representantes

Ana Cristina Lopes Pereira

Teresa Maria do Amaral João

**ANA CRISTINA
LOPES
PEREIRA**

Digitally signed by ANA CRISTINA LOPES PEREIRA
DN: cn=ANA CRISTINA LOPES PEREIRA,
c=PT, o=ROCHE, SISTEMAS DE
DIAGNÓSTICOS, SOCIEDADE UNIPessoal
LDA, ou=Entilement - PROCURADORA,
email=cristina.pereira@roche.com
Date: 2024.04.29 16:16:43 +01'00'

**TERESA
MARIA DO
AMARAL JOAO**

Digitally signed by TERESA MARIA DO AMARAL JOAO
DN: cn=TERESA MARIA DO AMARAL JOAO,
c=PT, o=ROCHE, SISTEMAS DE
DIAGNÓSTICOS, SOCIEDADE UNIPessoal
LDA, ou=Entilement - PROCURADORA,
email=teresa.joa@roche.com
Date: 2024.04.29 16:16:43 +01'00'

Anexo

Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E

Data: em 29/04/2024 12:45:18-Euro-est 78626

CO () Mapas adjudicações:
Concurso/forneador/artigo (BC)

Conc Ano: 2024

ConcAnNum: 20242712-Reagentes para a realização de
Química Clínica e Imunoquímica

Ordaltan (Não)

Obs: ... (Não)

Num	Concurso	Designação	Estado
Cód. Forn.	Designação Fornecedor		
	Cód. Artigo	Designação Artigo	
	Lote	Designação lote	
	Posição		
	Ref. Forn.	Emb. Forn.	Prazo
	PUnit Silva	Min/Mult	Enc. IVA
	Qtd. Conc.	Qtd. Adj.	Valor Adj. SIVA
	Qtd. Adj.	CGN	Pais
12	51-00003712/2024	Reagentes para a realização de Química Clínica e Imunoquímica	59-00000000
9418144	ROCHE SISTEMAS DIAGNOSTICO LDA		
1208061008	Gonadotropina corionica humana (HCG), reagente	EMB	23
18	27261024-190	300	224,310000
CDM: 16901444	B Gonadotropina corionica humana (HCG) Subunidades	RefModelo Marca	07261026190
1208063700	Ac. antiperoxidase da tireoide (Anti-TPO), reagente	EMB	23
8	27263330-190	300	342,740000
CDM: 16933162	Anticorpos anti-tireoperoxidase (Ac. Microsomais)	RefModelo Marca	07263331190
1208064100	Antígeno SE 3 (CA15.3), reagente	EMB	23
8	27275021-190	300	332,070000
CDM: 16687744	Antígeno tumoral CA 15-3	RefModelo Marca	07275021190
1208064800	Antígeno carcinoembrionário (CEA), reagente	EMB	23
8	27272729-190	300	229,240000
CDM: 16687874	Antígeno carcinoembrionário (CEA)	RefModelo Marca	07272729190
1208067000	Antígeno específico da próstata livre (PSA Livre), reagente	EMB	23
18	28236110-190	300	268,880000
CDM: 24004292	Antígeno específico da próstata livre (PSA Livre)	RefModelo Marca	08236110190
1208061000	Enzima específica neurina (NSE)	EMB	23
7	27299802-190	300	597,030000
CDM: 16901649	Enzima neuro-específica (NSE)	RefModelo Marca	07299802190
1208061700	Ac. IgG HAV (Anti HAV), reagente	EMB	23
6	28050504-190	300	1155,000000

Num	Concurso	Designação	Estado						
Cód. Forn.	Designação Fornecedor								
	Cód. Artigo	Designação Artigo							
	Lote	Designação lote							
	Posição								
	Ref. Forn.	Emb. Forn.	Prazo						
	PUnit Silva	Min/Mult	Enc. IVA						
	Qtd. Conc.	Qtd. Adj.	Valor Adj. SIVA						
	Qtd. Adj.	CGN	Pais						
	CDM: 24003680	Reagente A. HAV, anticorpo total	RefModelo Marca C020461190	Reagente HAV Du	Roshe				
1208061800	Agile HIV 1 e 2, reagente	EMB	23	6.000	6.000	2+26,80	0,00		
13	28104871-190	300	454,260000	0,0	23	6.000	6.000	2+26,82	0,00
CDM: 62020790	HIV-1,2, antígenos e anticorpos, teste combinado (combo)	RefModelo Marca C020461190	EMB	23	3.900	3.900	1.100,00	0,00	
12080694	Reagente PAP-P. A REF. 08010173190	EMB	23	3.900	3.900	1.100,00	0,00		
17	28050181190	150	445,000000	0,0	23	3.900	1.100,00	1.100,00	0,00
CDM: 26357724	Proteínas do plasma sanguíneo de grandes-A (globulinas)	RefModelo Marca C020461190	EMB	23	2.300	2.300	680,00	0,00	
12080686	Reagente BHC- livre	EMB	23	2.300	2.300	680,00	0,00		
18	28090319190	120	442,000000	0,0	23	2.300	680,00	680,00	0,00
CDM: 32014000	B. Gonadotropina corionica humana (HCG) Subunidades	RefModelo Marca C020461190	EMB	23	1.000	1.000	298,94	0,00	
1204005100	Beta 2-microglobulina, reagente	EMB	23	1.000	1.000	298,94	0,00		
2	28105629190	150	295,940000	0,0	23	1.000	298,94	298,94	0,00
CDM: 73264440	Beta2-microglobulina	RefModelo Marca C010259190	EMB	23	2.000	2.000	134,26	0,00	
1204006400	C3, reagente	EMB	23	2.000	2.000	134,26	0,00		
18	28100827190	150	67,130000	0,0	23	2.000	134,26	134,26	0,00
CDM: 73116470	Componentes do complemento C3 C3c	RefModelo Marca C010637190	EMB	23	1.000	1.000	67,13	0,00	
1204006600	CA, reagente	EMB	23	1.000	1.000	67,13	0,00		
8	28105545190	150	67,130000	0,0	23	1.000	67,13	67,13	0,00
CDM: 74162063	Componentes do complemento C4	RefModelo Marca C010514190	EMB	23	9.000	9.000	497,38	0,00	
1204018600	Magnésio, reagente	EMB	23	9.000	9.000	497,38	0,00		
5	28018016190	890	77,487000	0,0	23	9.000	497,38	497,38	0,00
CDM: 74050224	Magnésio	RefModelo Marca C010614190	EMB	23	4.000	4.000	93,02	0,00	
1204017900	Proteínas séricas totais, reagente	EMB	23	4.000	4.000	93,02	0,00		
14	28058602190	1010	137,590000	0,0	23	4.000	93,02	93,02	0,00
CDM: 74178341	Proteínas totais	RefModelo Marca C020461190	EMB	23	1.000	1.000	112,62	0,00	
1204018700	Tetralina, reagente	EMB	23	1.000	1.000	112,62	0,00		
12	28233163190	120	112,620000	0,0	23	1.000	112,62	112,62	0,00
CDM: 73264432	Tetralina	RefModelo Marca C020461190	EMB	23	1.000	1.000	298,94	0,00	
1204021400	Vancomicina, reagente	EMB	23	1.000	1.000	298,94	0,00		
18	28058649190	200	255,500000	0,0	23	1.000	298,94	298,94	0,00
CDM: 73937639	Vancomicina	RefModelo Marca C020461190	EMB	23	1.000	1.000	298,94	0,00	

Num	Concurso	Designação	Estado
Cód. Forn.	Designação Fornecedor		
Cód. Artigo	Designação Artigo	Unidade	IVA
Lote	Designação lote	Preço base Ref. externa	Val. Forn.
Posição			Total Adj. SI/VA
Ref. Forn.	Emb. Forn.	Prazo	PUnit Silva
Min/Mult	Enc.	IVA	Qtd. Cons.
Qtd. Adj.	Valor Adj. SI/VA	Qtd. Adj. CGN	Pais
9394022100	Contraceção, reagente		
4			
28102561190	1000	5	68.910000
CDM: 74408281	Contraceção		RefModelo-Maria 08104591190
72040456	FACTOR CRESCIMENTO PLACENTARIO		IVA
19			
07027648190	100	5	1.480.000000
CDM: 16302076	Matrizes para avaliação da gravidez - outros		RefModelo-Maria 07027648190

Total Silva	12 695,47
Iva	2 919,96
Total Chva	15 615,43